



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1.490

Cria Cargos Municipais

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no quadro de pessoal da Prefeitura:

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTOS
I	4 Recepcionistas	115,20
II	1 protocolista	184,00
V	1 Assessor Jurídico	331,00
VI	1 Caixa Geral	382,70
VII	1 Chefe do Serviço Municipal de Saúde	412,00

Art. 2º - A despesa com esta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de março de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO